



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Turística -

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO

Votos Favoráveis: 7

Votos Contrários: 0

Data: 16/01/24

Senhores Vereadores e Vereadora.
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 4/2024

Encaminhado a Comissão Permanente do
Orçamento e Finanças

Presidente da Câmara

Encaminhado a Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que Dispõe Sobre a Alteração do Valor do Cartão Alimentação concedido aos Servidores da Câmara.

A proposta corrige o valor do benefício concedido aos Servidores acima dos índices inflacionários respeitando as disponibilidades orçamentárias, de forma a ampliar o poder de compra dos mesmos.

Assim, o presente se reveste como medida de valorização do trabalho de nossos Servidores, tornando os empregos no legislativo cada vez mais dignos e dessa forma propomos a presente medida.

Sem mais, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente.

Ilha Comprida/SP, 10 de Janeiro de 2024.


FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente


MILTON CÉSAR PIRES
1º Secretário


DANIEL DA S. RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Turística -

PROJETO DE LEI Nº 4/2024

ALTERA O VALOR FIXADO PARA O CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.271 de 23 de Dezembro de 2015, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:

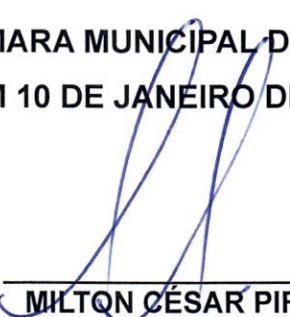
“Art. 2º - O Cartão Alimentação de que trata o artigo anterior, tem seu valor fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que serão disponibilizados, mensalmente aos Servidores.”

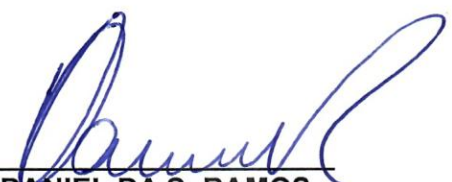
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 1979, de 16 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente


MILTON CÉSAR PIRES
1º Secretário


DANIEL DA S. RAMOS
2º Secretário